



CONVOCAÇÃO 2/2013

CHAMADA PÚBLICA E CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE EMPRESAS E ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM ASSOCIAREM-SE AO BH-TEC NA CATEGORIA NÃO-RESIDENTES

O Parque Tecnológico de Belo Horizonte, associação civil de direito privado, de caráter científico, tecnológico, educacional e cultural, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 07.624.772/0001-43, com endereço à R. Prof. José Vieira de Mendonça, 770, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada BH-TEC, INFORMA que, a partir da presente data, estará recebendo propostas de **empresas e organizações** interessadas em associar-se ao BH-TEC, na categoria não-residentes, observando as condições estabelecidas neste Comunicado:

Cláusula 1. OBJETIVO

Receber propostas de empresas e organizações, alinhadas aos objetivos precípuos do BH-TEC, nos termos das Sub Cláusulas abaixo, para associarem-se ao BH-TEC, na categoria de não-residentes.

A criação da categoria de associados não-residentes do BH-TEC visa ampliar o escopo de atuação do Parque, abarcando empresas e organizações não-residentes que possam contribuir para que sejam alcançados os objetivos do Parque, especialmente no que se refere à promoção de parcerias interinstitucionais voltadas para ampliar a competitividade local no desenvolvimento, produção e comercialização de novas soluções tecnológicas.

Cláusula 2. BENEFÍCIOS OFERECIDOS

Conforme Art. 2º da Resolução 3/2013 do BH-TEC (Anexo I), são benefícios disponibilizados às empresas e organizações associadas não-residentes:

- I. Utilização do endereço do Parque para correspondência, que será coletada e armazenada em caixa postal de acesso exclusivo da respectiva empresa ou organização.
- II. Utilização das instalações comuns do parque (salas de reuniões e auditório) a partir de agendamento prévio, sendo cobrada pelo condomínio uma taxa de uso, conforme cláusula 7ª desta Chamada Pública.
- III. Utilização da logomarca do BH-TEC na divulgação de seus produtos e serviços, bem como em outras peças de papelaria institucional.
- IV. Recebimento de *mailing* do BH-TEC acerca de oportunidades relacionadas às suas atividades de inovação.
- V. Divulgação das empresas e organizações na página eletrônica do BH-TEC, englobando informações sobre produtos e serviços ofertados, e outras informações relevantes para a empresa ou organização, condizentes com os objetivos do Parque.
- VI. Participação em eventos e palestras promovidos pelo Parque.



Cláusula 3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

A empresa ou organização candidata deverá demonstrar alinhamento aos objetivos do BH-TEC, conforme regras e condições previstas em seu Estatuto (Anexo II).

Sub Cláusula 2.1. Da mesma forma que as empresas residentes, as associadas não-residentes também deverão atender aos seguintes pré-requisitos, conforme estabelecido na Resolução 01/2013 (Anexo III):

- I. “Realizar atividades baseadas no desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias, voltadas para o atendimento das necessidades da sociedade;
- II. Buscar a permanente interação com universidades, centros tecnológicos e empresas no desenvolvimento de inovações;
- III. Atuar de forma ambientalmente sustentável, com condições de funcionamento que não gerem riscos ambientais e com planos de controle e tratamento de resíduos.”

Sub Cláusula 2.2. Somente serão aceitas propostas de empresas ou organizações que estejam formalmente constituídas e/ou formalmente incubadas, que demonstrem sua contribuição e interação com o sistema de ciência, tecnologia e inovação.

Cláusula 3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Sub Cláusula 3.1. Para verificação do enquadramento da empresa ou organização interessada, serão avaliados: a) estrutura de gestão; b) base tecnológica; c) produtos e/ou serviços ofertados; d) mercado de atuação; e) aderência aos objetivos do BH-TEC.

Os seguintes aspectos serão observados:

- I. Realização de atividades sistemáticas de pesquisa e desenvolvimento;
- II. Habilidades tecnológicas e de gestão da equipe que forma o quadro permanente da empresa ou organização;
- III. Histórico de participação ou interação em ambientes de incubação, centros de empreendedorismo de base tecnológica ou parques tecnológicos;
- IV. Histórico de participação em projetos ou atividades em parceria com instituições de ciência e tecnologia (ICTs);
- V. Histórico de captação de recursos públicos para o desenvolvimento de suas atividades de inovação tecnológica;
- VI. Histórico de propriedade intelectual, industrial ou informações tecnológicas utilizadas pela empresa ou organização;
- VII. Sinergia com as potencialidades produtivas do Estado de Minas Gerais e com as áreas de excelência científica da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- VIII. Potencial de sucesso de mercado, vantagens competitivas e estratégias de marketing;
- IX. Potencial de diversificação de produtos e serviços a partir da base tecnológica atual.



Sub Cláusula 3.2. Dependendo da natureza da empresa ou organização, outros critérios específicos serão adotados para análise de mérito das propostas, a critério da Diretoria Executiva do BH-TEC e do Conselho Técnico-Científico do BH-TEC.

Sub Cláusula 3.3. A qualquer tempo, o BH-TEC poderá solicitar às empresas e organizações candidatas a apresentação de informações adicionais, e estabelecerá prazo para o envio de esclarecimentos, conforme o caso.

Cláusula 4. FORMATO DO PROCESSO SELETIVO

Esta chamada prevê o atendimento aos interessados em fluxo contínuo, e permanecerá aberta até que a capacidade de atendimento do BH-TEC seja exaurida.

Sub Cláusula 4.1. A empresa ou organização deverá apresentar a documentação abaixo, em 02 (duas) vias físicas de igual teor:

- I. Solicitação de Associação ao BH-TEC – Associada não-residente, conforme roteiro anexo (Anexo IV)
- II. Cópia simples do Cartão do CNPJ;
- III. Cópia simples do Contrato Social ou Estatuto;
- IV. Material institucional, se houver.

Sub Cláusula 4.1. O Conselho Técnico-Científico (CTC) deliberará sobre os pedidos de associação das empresas e organizações não-residentes, com base em parecer técnico da Diretoria-Executiva, consubstanciado em análise de mérito (Art. 6º Resolução 03/2013).

Sub Cláusula 4.2. As empresas ou organizações candidatas poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva do BH-TEC para prestar esclarecimentos adicionais e para apresentação oral de seus projetos.

Sub Cláusula 4.3. As deliberações sobre associação de empresas e organizações serão comunicadas pela Diretoria-Executiva ao Conselho de Administração a cada reunião ordinária desse conselho (Art. 7º Resolução 3/2013).

Sub Cláusula 4.4. Toda a comunicação com as empresas e organizações candidatas será feita via mensagem de correio eletrônico, no endereço contato@bhtec.org.br.

Sub Cláusula 4.5. A publicação do resultado final será feita em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a entrega da documentação de candidatura, na página eletrônica do BH-TEC www.bhtec.org.br.

Cláusula 5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

Além dos documentos previstos na cláusula 4, será necessária a apresentação do recibo de depósito da taxa de inscrição, não restituível, na conta do BH-TEC, no Banco do Brasil S/A – 001, Agência 1615-2, Conta 810.000-4.



Sub Cláusula 5.1. A taxa de inscrição será R\$500,00 (quinhentos reais), exceto para empresas incubadas¹, que pagarão taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Sub Cláusula 5.2. O período de inscrição terá início às 9 horas do dia 01 de julho de 2013, e permanecerá aberto por prazo indeterminado, conforme Cláusula 4.

Sub Cláusula 5.3. Toda a documentação descrita na Cláusula 4, juntamente com o recibo de depósito da taxa de inscrição, deve ser encaminhada ao endereço:

Parque Tecnológico de Belo Horizonte - BH-TEC

Diretoria Executiva

REF.: CANDIDATURA À ASSOCIAÇÃO AO BH-TEC COMO EMPRESA (ORGANIZAÇÃO) NÃO-RESIDENTE

Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 770, 4º andar, sala 404

Bairro Engenho Nogueira

31.310-260 – Belo Horizonte/MG.

Cláusula 6. ASSOCIAÇÃO AO BH-TEC

Após análise e deliberação pelo Conselho Técnico-Científico do BH-TEC, as candidatas serão informadas sobre o resultado, por meio de ofício.

Sub Cláusula 6.1. A associação de empresas ou organizações não-residentes ao BH-TEC será por tempo indeterminado.

Sub Cláusula 6.2. Após aprovação do enquadramento da empresa ou organização, serão acordados entre o BH-TEC e a associada não-residente os serviços a serem efetivamente utilizados pela associada.

Cláusula 7. TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE ÁREAS COMUNS E ANUIDADE

Sub Cláusula 7.1. Da categoria de empresas e organizações associadas não-residentes, o BH-TEC cobrará anuidade no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). As empresas formalmente incubadas terão desconto de 50%, pagando a anuidade de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Sub Cláusula 7.2. Para utilização das salas de reunião do Edifício Institucional do BH-TEC, mediante agendamento prévio, será cobrada taxa de R\$ 30,00/ hora (trinta reais por hora de utilização). Para uso do miniauditório, mediante agendamento prévio, será cobrada taxa de R\$ 70,00/hora (setenta reais por hora de utilização).

¹ Serão consideradas as empresas incubadas que apresentarem declaração emitida pelo coordenador ou gerente da incubadora de origem sobre o seu vínculo.



Sub Cláusula 7.3. Os valores fixados nas sub cláusulas 5.1, 7.1 e 7.2 serão válidos para o ano de 2015.

Sub Cláusula 7.4. A cobrança de taxas de utilização, das salas de reunião e do miniauditório, será exclusivamente para cobrir os custos do condomínio e serão recolhidas à conta do condomínio.

Cláusula 8. CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO NO BH-TEC

Com o objetivo de zelar pela imagem institucional do BH-TEC, de suas empresas residentes, parceiros públicos e privados, bem como empresas e organizações associadas não-residentes, a Diretoria Executiva do BH-TEC poderá solicitar informações a qualquer tempo, a fim de se certificar sobre a natureza das atividades desenvolvidas pela associada não-residente e sua aderência ao Estatuto do BH-TEC.

Sub Cláusula 8.1. Quaisquer alterações na natureza das empresas e organizações associadas não-residentes deverão ser comunicadas à Diretoria Executiva do BH-TEC para apreciação e deliberação do Parque quanto à permanência no quadro de associadas não-residentes do BH-TEC (Art. 9º Resolução 03/2013).

Sub Cláusula 8.2. A empresa ou organização associada não-residente do BH-TEC se compromete a repassar informações, a qualquer tempo, referentes às suas atividades, a fim de permitir o acompanhamento do BH-TEC sobre seu desenvolvimento e cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Chamada.

Sub Cláusula 8.3. Alterações não aprovadas na natureza do empreendimento ou desrespeito ao Estatuto, Regimento Interno, Plano Diretor, Normas e Resoluções do BH-TEC são motivos para a exclusão do quadro de empresas e organizações associadas não-residentes do BH-TEC (Art. 11º da Resolução 03/2013).

Cláusula 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras informações importantes são listadas nas Sub Cláusulas abaixo:

Sub Cláusula 9.1. Os anexos deste Edital estão disponíveis para consulta na página eletrônica do BH-TEC (www.bhtec.org.br).

Sub Cláusula 9.2. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados via correio eletrônico (contato@bhtec.org.br).

Sub Cláusula 9.3. A presente Chamada Pública poderá ser revogada a qualquer momento, a critério do BH-TEC.

Sub Cláusula 9.4. Os casos omissos, no que tange à aplicação dos termos desta Chamada Pública, serão resolvidos pelo Conselho de Administração do BH-TEC.



Belo Horizonte, 01 de julho de 2013.

Ronaldo Tadêu Pena
Diretor-Presidente do BH-TEC

Lista de Anexos:

Anexo I - Resolução 3/2013 do BH-TEC –

<http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Resolucao01-2013.pdf>

Anexo II - Estatuto do BH-TEC –

<http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Estatuto-do-BH-TEC.pdf>

Anexo III - Resolução 01/2013 do BH-TEC –

<http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Resolucao01-2013.pdf>

Anexo IV – Roteiro de Solicitação de Associação ao BH-TEC para associada não-residente -

<http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Solicitacao-de-Associacao.pdf>